

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0018/2023

CONTRATANTE (UASG)

170094

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Termo de Demanda apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG.

O serviço será prestado apenas quando houver demanda em uma das localidades jurisdicionadas pela DRF/VAR, sem alocação permanente de mão de obra no local, e será faturado considerando-se somente os dias e horas trabalhados. O valor total deve considerar um total aproximado de 100 dias/800 horas de serviço prestado ao longo de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.800,00

DATA DA SESSÃO

De 21/03/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG
SAPOL/EGC/Equipe de Logística - ELO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2023

(Processo Administrativo nº 10660.721512/2023-98)

Torna-se público que a **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG**, por meio da Seção de Programação e Logística (SAPOL), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/03/2023**Horário da Fase de Lances:** 08h às 14h**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Termo de Demanda apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG.

O serviço será prestado apenas quando houver demanda em uma das localidades jurisdicionadas pela DRF/VAR, sem alocação permanente de mão de obra no local, e será faturado considerando-se somente os dias e horas trabalhados. O valor total deve considerar um total aproximado de **100 dias/800 horas** de serviço prestado ao longo de 12 meses.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da	15890	Unidade	1

Página 3 | 27

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

	jurisdição da DRF/Varginha/MG.			
--	--------------------------------	--	--	--

- 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência Simplificado;
 - 9.12.3. ANEXO III – Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas Por Esse Termo de Referência Simplificado Para Fins de Contratação;
 - 9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial.

À consideração superior.

(datado e assinado digitalmente)
FERNANDA SANTOS ARAÚJO
Assistente Técnico Administrativo
EGC/Equipe de Logística
SAPOL/DRF/VAR

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso 1º, parágrafo III, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovo o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 54º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como ao contido no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/MG nº 67/2021. Designo a Seção de Programação e Logística – SEPOL06, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha para acompanhamento da execução deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos.

(datado e assinado digitalmente)
EDUARDO ANTONIO COSTA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Delegado da Receita Federal em Varginha/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3 Habilitação econômico-financeira:**
- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de licitação na “modalidade Dispensa Eletrônica”, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Termo de Demanda apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG.

O serviço será prestado apenas quando houver demanda em uma das localidades jurisdicionadas pela DRF/VAR, sem alocação permanente de mão de obra no local, e será faturado considerando-se somente os dias e horas trabalhados. O valor total deve considerar um total aproximado de **100 dias/800 horas** de serviço prestado ao longo de 12 meses.

Este documento visa a demonstrar todas as informações essenciais e necessárias, de forma a subsidiar a contratação pretendida neste Termo de Referência Simplificado.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo da contratação é a prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Termo de Demanda apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Termo de Demanda apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

3.2. O art. 75, inciso II, descrito acima, foi atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, através de seu Anexo:

ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<i>Inciso I do caput do art. 75</i>	R\$ 114.416,65
<i>Inciso II do caput do art. 75</i>	R\$ 57.208,33

3.3. Adicionalmente, cumpre informar que a Dispensa Eletrônica obedece às disposições da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço de movimentação de mercadorias, prestado pela categoria de Carregadores, ocorre de forma intermitente (aleatória) no tempo e no espaço, pois são demandados em horários e locais diversos diante das atividades aduaneiras desenvolvidas de combate ao contrabando e descaminho pela DRF/VAR. A maior parte do serviço é demandada no município de Poços de Caldas e um menor parte nos demais municípios.

4.2. O serviço será prestado apenas quando houver demanda em uma das localidades jurisdicionadas pela DRF/VAR, sem alocação permanente de mão de obra no local, e será faturado considerando-se somente os dias e horas trabalhados. O valor total deve considerar um total aproximado de **100 dias/800 horas** de serviço prestado ao longo de 12 meses.

4.3. A jornada de trabalho diária será de até 08 (oito) horas, sendo permitido, caso necessário, prolongamento da jornada com horas extras de até 02 (duas) horas. Nesse caso, as horas extras serão remuneradas como adicional conforme Acordo/Convenção Coletiva/Dissídio de Trabalho da categoria.

4.4. A quantidade de horas extras não poderá ser superior a 5% do total de homens/horas/ano admitidas para o Contrato.

4.5. Sendo necessário, poderão ser remanejadas as quantidades de homens/horas/ano estipuladas para cada situação, resguardado o valor total do contrato e a compensação do valor das horas.

4.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O serviço deve ser prestado predominantemente na sede do DMA/Poços de Caldas/MG, localizado na Rua Nico Duarte, 799, Vila Cruz, Poços de Caldas, MG, bem como nas sedes dos demais municípios da jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG (localizada na Avenida Rui Barbosa, 10, Centro, Varginha, MG), quais sejam: Alfenas, Itajubá, Lavras, Pouso Alegre, Passos, Campo Belo, Guaxupé, São Sebastião do Paraíso, Poços de Caldas, São Lourenço e Varginha, durante o prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, sem prorrogação, sem fidelidade.
- O serviço será prestado apenas quando houver demanda em uma das localidades jurisdicionadas pela DRF/VAR, sem alocação permanente de mão de obra no local, e será faturado considerando-se somente os dias e horas trabalhados. O valor total deve considerar um total aproximado de **100 dias/800 horas** de serviço prestado ao longo de 12 meses.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- A empresa deverá entregar os seguintes serviços, permanecendo à disposição por 12 (doze) meses, conforme demanda da DRF/VAR/MG:
 - **Preparar carga e descarga de mercadorias:**
 - Verificar peso da carga;
 - Reembalar mercadorias com embalagens danificadas;
 - Ajustar gabarito da carga;
 - Conferir carga para movimentação;
 - Posicionar as embalagens de acordo com orientações;
 - Distribuir mercadorias nos compartimentos dos veículos, conforme determinado.
 - **Movimentar mercadorias e materiais:**
 - Realizar transbordo de mercadorias;
 - Dispor cargas em racks móveis e fixos;
 - Colocar cargas no terminal de embarque;
 - Distribuir cargas em pallets, tonéis e contêineres;
 - Acomodar pallets e operar transpallets;
 - Movimentar mobiliário e material de consumo;
 - Acomodar cargas em prateleiras, estantes e em outros locais indicados;
 - Movimentar malotes.
 - **Operar equipamentos de carga e descarga:**
 - Operar esteiras;
 - Operar carrinhos hidráulicos;
 - Operar carrinho plataforma;
 - Operar carrinho tartaruga;
 - Operar jacaré.
 - **Manusear cargas especiais:**
 - Executar procedimentos de movimentação de cargas especiais;
 - Verificar etiquetas de produtos perigosos;
 - Separar cargas perigosas em carregamentos específicos;
 - Fazer amarração de mercadorias.
 - **Auxiliar no controle de qualidade dos serviços prestados:**
 - Envolver cargas com materiais de proteção quando necessário;
 - Seguir recomendações da embalagem;
 - Controlar limite de empilhamento de caixas;
 - Proteger cargas das intempéries climáticas.
 - **Realizar limpeza na área onde houve movimentação de cargas móveis e mercadorias.**
 - **Demonstrar atenção, trabalhar em equipe e reconhecer limites da capacidade física.**
- **Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato.**

5. JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista a proximidade do encerramento do atual contrato de prestação de serviços de Chapa - Categoria "Carregador" (contratação realizada através do processo nº 10660.720278/2022-09), é necessária nova contratação do serviço, que se justifica pela ausência na RFB de quadro próprio de servidores para a realização de serviço de carregador.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

O DMA necessita deste tipo de serviço em situações como operações de fiscalização e manejo de mercadorias apreendidas.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1.1. Para a escolha do fornecedor contratado, considerar-se-á a regularidade das certidões de habilitação para contratação com a União; se o serviço a ser executado atende as normas legais; e a melhor oferta de preço apresentada na Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Cumpre informar que a contratação em tela obedece adicionalmente aos estritos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total para a presente contratação foi estimado em **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**.

6.2. Justifica-se a opção pela metodologia do menor preço pois, caso fosse escolhida a mediana ou média, os valores ficariam acima do menor preço e poderíamos ferir o princípio da economicidade.

6.3. Ressalte-se que a Dispensa Eletrônica tem seu valor estimado conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS CONSOLIDADA			
ITEM 01 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG – 100 dias/800 horas			
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL	Habilitação
A S PINTO	22.865.751/0001-03	R\$ 31.800,00	Sim
COLMEIA RH TECNOLOGIA SERVICOS LTDA	27.445.021/0001-77	R\$ 170.208,00	Sim
LIMA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	04.675.505/0001-07	R\$ 71.000,00	Sim
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS			
MENOR PREÇO COM CND E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	R\$ 31.800,00		

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Permitir o acesso, se for o caso, dos colaboradores da contratada às suas expensas para execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 7.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 7.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 7.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como representante da administração, que atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento;
- 7.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.9. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência; e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Executar com perfeição o serviço objeto da contratação, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado e valores;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Orientar e instruir seus colaboradores, quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante e a legislação vigente própria para execução do objeto;
- 8.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida comprovação;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os serviços somente serão atestados após verificação da execução dos serviços realizados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;

11.2. O pagamento está condicionado à entrega do serviço de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada;

11.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado em relação aos serviços plenamente executados, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao serviço prestado;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho Global e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária específica;

12.2. A despesa para atender este Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Unidade/UASG: 170094

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

Plano de Trabalho Resumido: 171552

Plano Interno: OUTRCUSTEIO

Elemento de Despesa: ND 339039-06

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

14.1.1. A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139, da Lei 14.133/21;

14.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seu anexo e a proposta comercial da contratada;

14.1.3. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, de acordo com a programação e solicitação da execução da demanda a ser encaminhada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha à empresa contratada.

À consideração superior,

(datado e assinado digitalmente)
FERNANDA SANTOS ARAÚJO
Assistente Técnico Administrativo
EGC/Equipe de Logística
SAPOL/DRF/VAR

De acordo.

Encaminhe-se ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG (DRF/VAR), para aprovação deste Termo de Referência.

(datado e assinado digitalmente)
SAMUEL HOSOKAWA
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Chefe da SAPOL/DRF/VAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

Aprovado.

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso 1º, parágrafo III, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovo o presente Termo de Referência Simplificado, em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da Lei n.º 14.133 de 2021.

(datado e assinado digitalmente)
EDUARDO ANTONIO COSTA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Delegado da Receita Federal em Varginha/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESSE TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

À

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha

Seção de Programação e Logística – SAPOL

Avenida Rui Barbosa, 10, Centro, Varginha, MG

Assunto: Declaração de ciência das condições para a prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Termo de Demanda apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG.

O serviço será prestado apenas quando houver demanda em uma das localidades jurisdicionadas pela DRF/VAR, sem alocação permanente de mão de obra no local, e será faturado considerando-se somente os dias e horas trabalhados. O valor total deve considerar um total aproximado de **100 dias/800 horas** de serviço prestado ao longo de 12 meses.

Proponente:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Indicação do Representante legal:

CPF:

Declaro que li este Termo de Referência Simplificado e estou de acordo com as condições nele estabelecidas, para execução do serviço elencado, tudo em conformidade com o objeto constante no item 1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Declaro que estou ciente que a Nota de Empenho e este Termo de Referência Simplificado substituem o instrumento de contrato para fornecimento do serviço.

Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro no valor proposto por parte da futura contratada quando do fornecimento do serviço pretendido nesta contratação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome, Assinatura, CPF, Identidade
Representante Legal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha – DRF/VAR

Assunto: Proposta comercial para a prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Termo de Demanda apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG.

O serviço será prestado apenas quando houver demanda em uma das localidades jurisdicionadas pela DRF/VAR, sem alocação permanente de mão de obra no local, e será faturado considerando-se somente os dias e horas trabalhados. O valor total deve considerar um total aproximado de **100 dias/800 horas** de serviço prestado ao longo de 12 meses.

Identificação do Proponente:

Razão Social, CNPJ, endereço, indicação do representante legal com identidade e CPF, indicação de responsável técnico (se houver), indicação dos dados bancários para depósito em conta-corrente

Proposta comercial que faz a proponente para prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Termo de Demanda apresentado pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, MG, descrito no item 1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme Termo de Referência e Anexos.

Valor da Proposta (preço global):

R\$ _____
conforme discriminada em planilha anexa (*ver modelo adiante*)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias

Declaramos ciência e estamos de acordo com as condições do Termo de Referência e Anexos.

Local, data, nome e assinatura
Representante Legal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0018/2023

PLANILHA DETALHADA DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (valor/dia)	VALOR TOTAL (valor/100 dias)
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço terceirizado de movimentação de mercadorias (carregador) para atendimento das necessidades do Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas, MG (DMA/Poços de Caldas/MG) e demais municípios da jurisdição da DRF/Varginha/MG.	800h/ 100d	Horas e Dias		

Para preenchimento da proposta comercial o licitante deve preencher apenas os campos valores; os demais dados na planilha não devem ser alterados.



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/03/2023 16:43:05 por Samuel Hosokawa.

Documento assinado digitalmente em 15/03/2023 16:43:05 por SAMUEL HOSOKAWA, Documento assinado digitalmente em 15/03/2023 14:01:10 por EDUARDO ANTONIO COSTA, Documento assinado digitalmente em 15/03/2023 13:44:47 por FERNANDA SANTOS ARAUJO e Documento assinado digitalmente em 15/03/2023 13:44:47 por FERNANDA SANTOS ARAUJO.

Esta cópia / impressão foi realizada por FERNANDA SANTOS ARAUJO em 16/03/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP16.0323.10221.F0EF

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
06505C0D201FBD920FFC001417C55F39C3F1E39791811699A48252ABA021F0D3